



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

A Câmara Técnica não é deliberativa. Os itens aqui discutidos e pactuados serão avaliados na reunião da CIB e poderão ser alterados.

CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DATA: 02 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: Rua Esteves Júnior, 8º andar da SES.

PRESENTES À REUNIÃO

SES: Lourdes de Costa Remor (CIB), Adriana Heberle (DIAF), Graziella Melissa Scarton Buchrieser (DIAF), Patrícia Backes (DIAF), Shirley Miki Kobori Miura (DIAF), Liemar Coelho Vieira (DAIF), Paulo Brentano Junior (GEBER), Letícia Simon (COJUR), Stephanie T. Garcia (COMAJ),.

COSEMS: Luciane Savi (COSEMS), Louise D. Chiaradia Delatorre (Joinville), Flávia Mattos Moro (Tubarão), Patrícia Bernardi Sassi (Brusque), Alice Buss Cruz Ribeiro (São José), Thiago F. Backes (Garuva), Queli B. S. Seifert (Criciúma), Ana Paula da Silva (Florianópolis), Patricia B Sassi (Brusque), Bruna E. Sviercowski (Lages), Dievan Bisognin da Silva (Porto Belo), Paula Sofka (Rio do Sul).

Justificaram ausência: Lígia Hoepfner (Pomerode); Paola Sofka (Rio do Sul).

Coordenação: Graziella Melissa Scarton Buchrieser

ITENS DE PAUTA

1. Fluxo de cumprimento de demandas judiciais;
2. Lista dos 100 medicamentos para ata de registro de preço estadual;
3. Financiamento federal do CBAF (informe);
4. Hepatites virais - alteração de componente;
5. Nota Técnica da Toxoplasmose;
6. Renovação do cadastro do colírio para Glaucoma.

1. FLUXO DE CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

Letícia Simon (Consultoria Jurídica da SES) informa, a pedido do Consultor Jurídico da SES, que esse fluxo deverá passar para discussão com o Secretário de Estado e depois voltará para a Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica. A representação do Cosems informou que a entrega de medicamentos foi um dos temas levantados na última reunião do Comesc e que existe pressão das instituições envolvidas no Comitê (ex. Poder Judiciário e Ministérios Públicos) para a rápida resolução dessa questão e que, na ocasião, foi explicado aos representantes daquelas instituições que esta câmara técnica está construindo o fluxo de atendimento judicial, o qual inclui a entrega de medicamentos - que é apenas uma das etapas logísticas.

Encaminhamentos: Aguardar o retorno do assunto na Pauta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

48

49 **2. FINANCIAMENTO FEDERAL DO CBAF: COMPONENTE BÁSICO**

50 Luciane Savi, Assessora do Cosems, informa que o financiamento federal
51 considerará o IDH do município. Municípios com maior IDH receberão menos e
52 com menor IDH receberão mais. O incentivo vai variar de R\$ 0,27 a R\$ 0,47. O
53 recurso entrará em vigor em dezembro de 2019 quando a Portaria for publicada.
54 Luciane cita que não houve discussão no Ministério da Saúde, foi um pacote
55 fechado, embora o CONASEMS tenha concordado pois era esse incremento ou
56 nada. O recurso visa cobrir o impacto financeiro da incorporação de clindamicina
57 tópica e tetraciclina 500mg no CBAF, conforme RENAME 2020.

58 **Encaminhamentos:** informe na CIB.

59

60 **3. HEPATITES VIRAIS - ALTERAÇÃO DE COMPONENTE ESPECIALIZADO PARA**
61 **ESTRATÉGICO. – NOTA INFORMATIVA Nº 35/2019-CGIST/DCCI/SVS/MS**

62 Graziella Melissa Scarton Buchrieser (DIAF) apresenta os medicamentos das
63 hepatites virais que migraram do CEAF – Componente Especializado da
64 Assistência Farmacêutica para o CESAF – Componente Estratégico da
65 Assistência Farmacêutica. Principais mudanças: uso do SICLOM, formulário
66 válido por 180 dias, medicamentos concentrados nas UDM devido ao uso do
67 SICLOM, redução do acesso em SC (295 pontos para 64). Luciane Savi,
68 Assessora do Cosems, cita que em SC é diferente de outros estados, pois aqui o
69 componente especializado atualmente está descentralizado por uma pactuação
70 em CIB, por isso o acesso está nos 295 municípios. Nos termos em que foi
71 apresentado pelo Ministério da Saúde, aqui em SC vai reduzir o acesso porque
72 os medicamentos deixariam de ser entregues nas farmácias do CEAF e seriam
73 entregues nas UDMs. Como não há UDM em todos os municípios (e não existe
74 obrigatoriedade nem necessidade de ter UDM em todos os municípios), Luciane
75 sugere levar esse assunto às CIRs por meio dos apoiadores do Cosems, para
76 que as CIRs possam se manifestar e fazer sugestões de como essa migração
77 poderia funcionar de maneira mais adequada em cada região. Luciane alerta
78 que existem critérios e estrutura mínima exigidos pelo MS e SES para abertura
79 de UDM (estrutura física, farmacêuticos, apoio técnico, equipamentos etc), os
80 quais seriam custeados pelos municípios que optarem abrir este serviço, por
81 isso os gestores precisam estar cientes do impacto no seu município. Sugere-se
82 trazer para a Câmara Técnica em 2020 para ser descrito o fluxo de
83 funcionamento e posteriormente a oficialização através de deliberação CIB. O
84 COSEMS orienta que o fornecimento do tratamento das hepatites virais é uma
85 responsabilidade estadual e que poderá ser realizada pelo município interessado
86 por adesão em pactuação CIB, não podendo ser uma descentralização
87 automática para todos os municípios.. O município fará a adesão por UDM,
88 questiona Luciane. Adriana Heberle ressalta que o município já fez esse serviço,
89 somente o medicamento sairá do CEAF para o CESAF. Luciane alerta que se o
90 município abrir uma UDM acabará assumindo os demais serviços de farmácia
91 pertinentes e não somente a dispensação do tratamento das hepatites virais,
92 motivo pelo qual precisa estar ciente do impacto local. A SES optou pelo uso do
93 sistema SICLON – sugerido criar uma aba no SICLON. A outra opção seria o
94 Hórus Especializado. A sugestão é não limitar o acesso para os 74 municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

95 Fluxo para abertura de uma UDM – caso a caso, com critérios, avaliação local,
96 alvará sanitário. A implantação da Rede seria até maio 2020. Os pacientes HIV e
97 Hepatites, nos municípios são atendidos no mesmo local. Luciane solicita a
98 disponibilização da apresentação aos membros da Câmara Técnica.

99 **Encaminhamentos:** Retornar para a Câmara Técnica em março de 2020.

100

101 **4.NOTA TÉCNICA DA TOXOPLASMOSE**

102 Patrícia Backes (DIAF) apresenta a Nota Técnica
103 (008/2019/DAPS/DIAF/DIVE/LACEN de 18/11/19) sobre a toxoplasmose com os
104 fluxos e organização do tratamento. É similar ao formulário para solicitação do
105 HIV para tratamento. Esse formulário vai para a Regional de Saúde que
106 encaminha para a DIAF/SES. Esse formulário não substitui a prescrição médica.
107 A DIAF distribui o medicamento com o formulário que foi retido na Regional de
108 Saúde. Teste de avidéz para toxoplasmose: MS vai incluir na tabela SUS.

109 **Encaminhamentos:** Levar para aprovação na CIB. SES vai questionar o MS
110 sobre o prazo para a inclusão do teste de avidéz.

111

112 **5.RENOVAÇÃO DO CADASTRO DO COLÍRIO PARA GLAUCOMA**

113 No Ministério da Saúde está aprovada a LME: Laudo Médico Especializado para
114 06 meses, prorrogando a validade da prescrição. SC havia solicitado essa pauta
115 na Tripartite. Não será retirada a obrigatoriedade de especialista. A SES foi
116 questionada sobre a política de oftalmologia em relação ao elenco para
117 glaucoma. Quem comprará bevacizumabe? Aflibercepte também será
118 incorporado?

119 **Encaminhamentos:**

120

121 **6. LISTA DOS 100 MEDICAMENTOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL**
122 (proposta de inclusão dos 100 medicamentos selecionados pelos municípios).

123 Adriana Heberle, Diretora da DIAF, após discussões internas na SES, ficou
124 proposto a aquisição dos 100 itens pelo estado do componente básico, listados
125 pelos municípios. A SES fará a Ata de Registro de Preço e disponibilizará aos
126 municípios. Luciane sugere fazer uma Deliberação dos 100 itens para aquisição
127 por meio da Ata de Registro de Preço Estadual. Luciane apresenta a proposta
128 de Deliberação e que deverá ser encaminhada para aprovação nessa reunião de
129 05 de dezembro de 2019. Assim, formalizaria-se esse acordo em deliberação
130 CIB nova, sem alterações da Delib 501/CIB/2013 neste momento. A partir da
131 aprovação em CIB, os municípios aguardam orientações da SES para a
132 operacionalização das aquisições (repasso de quantitativos, orientações para
133 uso das atas etc).

134 **Encaminhamentos:** Levar para aprovação na CIB.

135

136 **INFORMES**

137 **1. Site da Assistência Farmacêutica**

138 Patrícia Backes (DAIF) apresenta o site da assistência farmacêutica no site da
139 SES. Link da Assistência Farmacêutica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

140 Como acessar: <http://saude.sc.gov.br> > **Profissionais da Saúde >**
141 **Assistência Farmacêutica > Componente Estratégico da Assistência**
142 **Farmacêutica**

143 Link: <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/componente-estrategico/4955-componente-estrategico>

144

145

146

ACESSO AO BANCO DE DADOS CEOS

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

Trata-se da apreciação do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) SOBRE O BANCO DE DADOS “CEOS”** comunicado à Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica através da CI nº 55/19 de 2/7/2019 da Consultoria Jurídica – COJUR da SES/SC. O Banco de Dados CEOS é considerado uma ferramenta útil para qualificar o serviço de assistência farmacêutica municipal pois otimiza e facilita o acesso a informações sobre medicamentos, disponibilidade de tratamentos no SUS, alternativas viáveis quando da indisponibilidade e políticas públicas vigentes. Contudo, o acesso ao CEOS pelos municípios, por adesão, foi vinculado ao TCT supracitado, o qual foi aprovado pela Deliberação 297/CIB/2017 de 18/12/2017. Este TCT, entre outras exigências aos municípios, expressa: *“CLÁUSULA QUARTA – Compete ao Município: (...) IV - efetuar o cadastro de dispensação de medicamentos para os pacientes atendidos por ordem judicial, quando o Estado é réu e o Município realiza a entrega, e exigir os recibos assinados por esses pacientes ou seus responsáveis legais, quando da retirada desses medicamentos. V - repassar as informações referidas no item anterior à Gerência de Saúde a qual esse Município está vinculado, no prazo de 72hs da efetiva entrega ao paciente e por meio digital. VI - efetuar a devolução dos estoques judiciais para a Gerência de Saúde, no prazo de 2 meses contados do primeiro período que o paciente deixou de retirar a medicação, quando não ocorrer a dispensação dos mesmos aos pacientes, informando o motivo da não retirada, quando ocorrer a situação descrita nos itens anteriores – ação judicial que o Estado é réu e o Município efetua a dispensação para os pacientes.* O município que adere ao TCT, entende-se que se **compromete com a oferta dos medicamentos (incluindo estrutura física e recursos humanos para o serviço), sem a garantia de reabastecimento de estoques.** O CEOS é uma ferramenta importante para qualificar os serviços farmacêuticos na atenção básica e se não estivesse atrelado ao TCT vigente, poderia ser considerado uma forma de cooperação técnica aos municípios no desenvolvimento das suas atividades relativas à assistência farmacêutica, conforme uma das obrigações do gestor estadual previstas na Portaria MS n.º 3.916/1998 (atualizada pela PRC MS nº 2/2017) que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Luciane coloca que o estado disponibilizou gratuitamente o acesso ao banco de dados ao Ministério Público e para os municípios, exigiu contrapartida. Adriana Heberle sugere esta pauta para outra reunião da Câmara Técnica com a presença dos representantes do CEOS. Luciane acredita que o assunto é assistência farmacêutica e não dos representantes do CEOS. Isso tem atrasada a ajuda da gestão da SES para com os municípios. Os técnicos dos municípios preocupam-se no sentido de que para qualificar a AF básica através do acesso as informações disponibilizadas pelo CEOS, os municípios estão se obrigando a assumir formalmente o cumprimento de ações judiciais (entrega de medicamentos) sem ter qualquer garantia formal sobre a aquisição desses medicamentos pela SES (em sua grande maioria são medicamentos não relacionados à atenção básica), o que deixa o município em posição bastante vulnerável perante o judiciário num eventual desabastecimento. Letícia Simon da COJUR/SES solicita registrar em ata: "ressalte-se que o referido TCT existe em razão do Estado e / ou os Municípios



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

187 estarem cumprindo a uma ordem judicial, necessitando desse instrumento para
188 ajustar como isso será realizado".

189

190 Por fim, os municípios tem até 05/12 para se inscrever no QualifarSUS e pleitear
191 recursos para estruturação da AF.

192 Insulinas frascos estão com distribuição prejudicada e podem faltar. MS ainda
193 não foi alterada a nota técnica sobre as canetas.

194 FormSUS - opióides para incorporação na relação estadual de medicamentos:
195 SES está elaborando mas não há previsão.

196

197

198

Lourdes de Costa Remor
Secretária da Comissão Intergestores Bipartite